LEI Nº 341

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ UMA ÁREA DE TERRAS, PARA USO EXCLUSIVO DA ESCOLA DE SEGUNDO GRAU

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Receber da Mitra Diocesana de Chapeco, para uso exclusivo da Escola de 2º grau, uma área de terras com 1.080 m2.- (Hum mil e oitenta metros quadrados), localizada na zona urbana da cidade de Anchieta, lote nº 376.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de - maio de 1974.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário